

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 083/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de **VITURINO MACIEL DA SILVA NETO – MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.945.151/0001-79, com sede a Avenida Geraldo Cassiano Pontes, 300, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Viturino Maciel da Silva Neto**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 35789, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 367.261.331-20, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 078/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

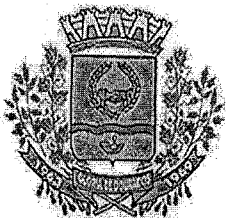
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de Empresa para **prestação de serviços eventuais em regime de diárias**, no reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, disjuntores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças públicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração pública municipal, sendo que os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do setor onde houver a necessidade de reparos e substituições, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0008.1061	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

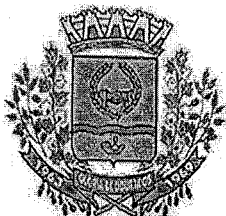
**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

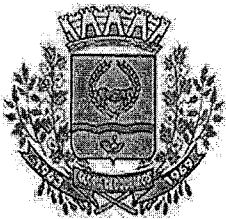
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Viturino Maciel da Silva Neto - MEI  
Viturino Maciel da Silva Neto  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

  
ASSINATURA

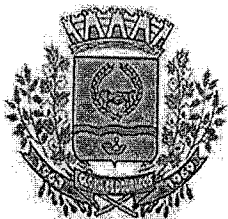
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

  
ASSINATURA

NOME: Solimar R. Queiroz

CPF/MF: 000.412.421.90



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Viturino Maciel da Silva Neto - MEI

**OBJETO:** Contratação de para **prestação de serviços eventuais em regime de diárias**, no reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, disjuntores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças publicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração publica municipal, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

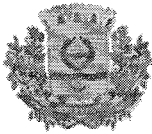
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0008.1061	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Viturino Maciel da Silva Neto – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0443/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EDITAL CONCIDADE.....	3
DÉCRETO.....	4
TERMO DE PERMISSÃO.....	4
EDITAL.....	5

### LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019  
Carta Convite Nº 014/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 059/2019 - Processo Administrativo nº 053/2019 - Carta Convite nº 014/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa DEIVID V. D. BRESSANTE ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.904.257/0001-57.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 059/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa DEIVID V. D. BRESSANTE ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato foi de R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019  
Pregão Presencial Nº 017/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 065/2019 - Processo Administrativo nº 051/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa SHAL -

PONTES E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.710.563/0001-85.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 065/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa SHAL - PONTES E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2019  
PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME  
DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### EMPRESA: LABMAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA - ME

ITEM	EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antibiograma	9	30,50	274,50
2	Clearance de creatinina	9	28,80	259,20
3	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	11	26,00	286,00
4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	17	56,00	952,00
5	Determinação de tempo de coagulação	17	19,00	323,00
6	Determinação de tempo de sangramento - duke	23	19,00	437,00
7	Determinação de velocidade de hemossedimentação	23	19,00	437,00
8	Determinação direta	23		

96	Pesquisa de anticorpos Igm contra o vírus da rubéola	5	48,33	241,65
97	Pesquisa da antígeno carcinoembrionário (CEA)	23	58,00	1.334,00
98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18	60,00	1.080,00
99	Pesquisa De antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	18	66,67	1.200,06
100	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDE ( Após Vasectomia)	20	36,67	733,40
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18	30,00	540,00
102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18	18,00	324,00
103	Pesquisa de HemoglobinaS	23	55,00	1.265,00
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23	25,33	582,59
105	Pesquisa de sangue ocultas fezes	27	21,33	575,91
106	Pesquisa de Tripanossoma	30	56,67	1.700,10
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30	20,33	609,90
108	Próva do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30	20,00	600,00
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30	20,00	600,00
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27	46,67	1.260,09
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30	20,67	620,10
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>86.822,62</b>

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
Ricieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa  
e Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 071/2019, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 18 de Outubro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório Ltda - ME

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 86.822,62 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é 12 (doze) meses a contar da Assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 22 de Outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Ricieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhor Nelson Henrique, e Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2019-Processo Administrativo nº 078/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais em regime de diárias, no reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, dijudutores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças públicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração pública municipal, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa VITURINO MACIEL DA SILVA NETO - MEI, com valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Glória de Dourados - MS, 29 de Outubro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 078/2019, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora VITURINO MACIEL DA SILVA NETO-MEI - CNPJ Nº 27.945.151/0001-79.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Novembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Viturino Maciel da Silva Neto - MEI

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços eventuais em regime de diárias, nos reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, dijudutores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças públicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração pública municipal, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0008.1061	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
Contratada: Viturino Maciel da Silva Neto – Representante da Empresa

**EDITAL CONCIDADE**

EDITAL Nº 001/2019

CONCIDADE/GLÓRIA DE DOURADOS-MS

Fórum da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes do Conselho da Cidade de Glória de Dourados - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no Artigo nº 10 da Lei Nº 1059 de 23 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art.1º- Convocar o Fórum da Sociedade Civil Organizada para a eleição dos representantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE- Glória de Dourados.

